

MICROSCÓPIO

Emendas da Constituição

RAUL PILLA

PRETENDE-SE emendar a atual Constituição da República. Manifestam-se uns em favor do empreendimento, outros contra êle; acham uns perigoso tocar agora no estatuto básico, entendem outros ser necessário fazê-lo.

Eis aí uma discussão absurda, nos termos em que se está desenvolvendo. Não há propriamente reforma da Constituição, não se reúne uma assembléia constituinte para fazê-la; o que prevê a Constituição são emendas, isto é, alterações de pontos previamente determinados dela. Cada emenda é um processo autônomo, que nenhuma implicação tem com outras possíveis emendas. Assim, uma proposta, que vise estatuir nova distribuição das rendas, nenhuma influência poderá ter na organização dos poderes ou na inelegibilidade do presidente da República.

Não tem, pois, sentido, ser-se genericamente a favor da emenda constitucional ou contra ela: o que convém é examinar-lhe, em cada caso, o mérito. Trata-se de fazer uma mais adequada distribuição das rendas? Aceitemo-la. Pretende-se facultar a reeleição do presidente, ou por qualquer forma reforçar-lhe as prerrogativas? Recusemo-la. Melhor ainda, antecipemo-nos na recusa, procurando despertar os sopitados sentimentos democráticos da nossa gente e promovendo, desde já, um movimento de opinião contra a possibilidade da iniciativa.

Fossilizar a Constituição de 1946, immobilizá-la sem distinguir entre bons e maus movimentos, seria repetir o êrro funesto dos homens da Primeira República.